



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2020 - Vigilância Epidemiológica/
Assistência Farmacêutica/ Laboratório Municipal**

**Assunto: CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS PARA
CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) ADQUIRIDOS PELA SMS DE CRICIÚMA E
NOTIFICAÇÃO DOS CASOS**

Considerando a pandemia da COVID-19 que atinge o país, estado e município, vem por meio desta nota estabelecer os critérios para a utilização dos testes rápidos para SARS-COV-2 no âmbito municipal.

Considerando as Notas Técnicas 001, 002 e 003/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando que para pacientes hospitalizados com sintomas a mais de 5 dias não há indicação de coleta de swab oral e nasal (RT-PCR), o teste rápido auxiliará no diagnóstico na rede pública-hospitalar.

A utilização de testes de simples execução, à partir de mínimo volume de sangue e rápida disponibilidade de resultado, cerca de 15 a 30 minutos, favorece a tomada de decisão clínico-epidemiológica. O Ministério da Saúde (MS) incorporou os testes rápidos para a utilização no país com critérios pré-estabelecidos. Por sua vez, o município de Criciúma adquiriu testes a fim de ampliar os critérios definidos pelo MS e Estado.

O MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, a região da linha de teste IgG é revestida com um anti-IgG humano. Durante o teste, a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste. A mistura



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em seguida, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti-IgG humano na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgG contra COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG. No componente IgM, a região da linha de teste de IgM é revestida com um anti-IgM humano.

Durante o teste, a amostra reage com o anti-IgM humano. Anticorpos IgM do COVID-19, se presentes na amostra, reagem com o anti-IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste, e esse complexo é capturado pelo anti-IgM humano, formando uma linha colorida na região da linha de teste de IgM.

Portanto, se a amostra contém anticorpos IgG do COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG. Se a amostra contém anticorpos IgM do COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contém anticorpos do COVID-19, nenhuma linha colorida aparece em nenhuma das linhas de teste, indicando um resultado negativo. Como procedimento de controle, uma linha colorida sempre aparecerá na região da linha de controle, indicando que houve absorção apropriada através da membrana para a realização do teste.

SENSIBILIDADE 97,4% para IGG e 86,8% para IGM.

ESPECIFICIDADE 99,3 para IGG e 98,6% para IGM.

1. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO ADQUIRIDOS PELA SMS DE CRICIÚMA

Os critérios a seguir foram definidos a fim de:

- Diagnosticar precocemente profissionais de saúde da rede municipal envolvidos no atendimento à população e os mesmos possam retornar, de forma segura, as suas atividades.
- Auxiliar no diagnóstico dos pacientes hospitalizados à partir do sexto dia de sintoma.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- C1** Trabalhadores da saúde da rede municipal sintomáticos, envolvidos no atendimento direto aos pacientes e que apresentem pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, anosmia, mialgia ou diarreia. Os mesmos serão obrigatoriamente afastados das atividades por 8 dias a contar da data de início dos sintomas, e deverão **realizar o teste no 8º dia**.
- C2** Profissionais de saúde da rede municipal, envolvidos no atendimento direto aos pacientes e que apresentaram, no período de 19/03 à 07/04, tendo sido afastados, pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, anosmia, mialgia ou diarreia.
- C3** Pacientes que internarem pelo SUS, com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), apresentando sintomas a mais de 7 dias.

2. FLUXO DE ATENDIMENTO

2.1. Todos os profissionais que se enquadram nos critérios acima deverão **ligar previamente e agendar um horário** com o Laboratório Municipal através do telefone (48) 3430-0933;

2.2. Pacientes sintomáticos que enquadrarem-se no critério 1 (C1), após avaliação médica e/ou de enfermeiro, deverão ser referenciados para realizar o agendamento do TR. Na data agendada para o TR, devem utilizar máscara e ao chegar ao laboratório identificar-se.

2.3. Pacientes que enquadrarem-se no critério 2 (C2), deverão agendar a realização do mesmo e levar o atestado do período de afastamento no dia da realização do teste.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Para os pacientes que enquadrarem-se no critério 3 (C3), a unidade hospitalar deverá entrar em contato com a vigilância epidemiológica para avaliar a realização do TR.

3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Se teste rápido válido (linha “controle” presente) para SARS-CoV-2.

Situação 1:

Resultado: IgM não reagente e IgG não reagente. Afasta hipótese de infecção por SARS-CoV-2 no momento.

Orientação: O paciente pode retomar às atividades laborais.

Situação 2:

Resultado: IgM não reagente e IgG reagente. Condição de infecção prévia com resposta imune.

Orientação: O paciente está apto para retomar às atividades laborais.

Situação 3:

Resultado: IgM reagente e IgG reagente ou não reagente. Confirma infecção por SARS-CoV-2.

Orientação: O paciente deve ser afastado das atividades por mais 7 dias e até a resolução completa dos sintomas.

O Laudo será fornecido pelo Laboratório Municipal, passados 30 minutos da realização do teste rápido (modelo anexo).

Observação: Em caso de agravamento dos sintomas, com piora do quadro respiratório, o paciente deverá procurar atendimento hospitalar.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NOTIFICAÇÃO DE CASOS CONFIRMADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A notificação deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE** PELO SERVIÇO DE SAÚDE que realizou o TR:

- Para a Vigilância Epidemiológica Municipal através do formulário: Ficha de registro individual - Casos de Síndrome Gripal (SG), disponível no link: [http://189.28.128.100/sivep-gripe/FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL S G 19.03.2020.pdf](http://189.28.128.100/sivep-gripe/FICHA_DE_REGISTRO_INDIVIDUAL_S G_19.03.2020.pdf)
- Para o Ministério da Saúde através do eSUS-VE: disponível no link <https://notifica.saude.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: A presente nota refere-se especificamente aos testes adquiridos pelo Município. Além destes, o Ministério da Saúde enviou TR para o Hospital São José, UPA